

ORIENTAÇÃO Nº 02/2012
SOAG/CCIA

02/2012 – PESSOAL. REPOSIÇÃO E INDENIZAÇÃO AO ERÁRIO. CORREÇÃO MONETÁRIA. ATUALIZAÇÃO APENAS ATÉ 30/06/1994 (20/04/2012)

As reposições e indenizações ao erário decorrentes de fatos e atos não dolosos, e que não digam respeito a valores percebidos mediante cumprimento a decisão liminar, tutela antecipada ou sentença que venha a ser revogada ou rescindida, somente serão corrigidas monetariamente até 30/06/1994, como dispõe o art. 46, *caput* e § 3º, da Lei nº 8.112/1990, com aplicação do INPC. A disposição se dirige tanto a servidores efetivos como aqueles com qualquer vínculo precário, desde que tenham sido remunerados com recursos da União.

V. Decisão TCU nº 429/1999-Plenário

(Referência: PA nº 599/2004 – Protocolo SADP nº 7.551/2004)